



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.490, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.011

OUTORGA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE TERRA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM ALTO SILVARES A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 156/11, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,

Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar a cessão de direito real de uso a Câmara Municipal de Birigui, por prazo indeterminado, das áreas de terra abaixo descritas que integram a quadra M-4, do Residencial Alto do Silvares que totalizam 2.000 m² (dois mil metros quadrados), que será lavrada a escritura, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca, para construção da sua sede:

-lote de terreno sob nº. **01** da quadra **M-4**, com frente para o lado par da Avenida Projetada **A**, no loteamento Jardim Alto do Silvares, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 1,00m em linha reta mais 14,14 metros em linha curva com raio de 9,00 metros e tangente de 9,00 metros, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 16,00 metros confrontando com a Rua Projetada **D**, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 25,00 metros confrontando com o lote **02** e finalmente nos fundos mede 10,00 metros confrontando com o lote **39**, todos da mesma quadra, encerrando a área de 232,62 metros quadrados;

-lote de terreno sob nº. **02** da quadra **M-4**, com frente para o lado par da Avenida Projetada **A**, distante 10,00 metros da Rua Projetada **D**, no loteamento Jardim Alto do Silvares, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 10,00 metros, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 25,00 metros confrontando com o lote **01**, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 25,00 metros confrontando com o lote **03** e finalmente nos fundos mede 10,00 metros confrontando com o lote **38**, todos da mesma quadra, encerrando a área de 250,00 metros quadrados;

-lote de terreno sob nº. **03** da quadra **M-4**, com frente para o lado par da Avenida Projetada **A**, distante 20,00 metros da Rua Projetada **D**, no loteamento Jardim Alto do Silvares, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 10,00 metros, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 25,00 metros confrontando com o lote **02**, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 25,00 metros confrontando com o



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

lote 04 e finalmente nos fundos mede 10,00 metros confrontando com o lote 37, todos da mesma quadra, encerrando a área de 250,00 metros quadrados;

-lote de terreno sob nº. 37 da quadra M-4, com frente para o lado ímpar da Rua Projetada G, distante 20,00 metros da Rua Projetada D, no loteamento Jardim Alto do Silveiras, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 10,00 metros, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 25,00 metros confrontando com o lote 36, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 25,00 metros confrontando com o lote 38 e finalmente nos fundos mede 10,00 metros confrontando com o lote 03, todos da mesma quadra, encerrando a área de 250,00 metros quadrados;

-lote de terreno sob nº. 38 da quadra M-4, com frente para o lado ímpar da Rua Projetada G, distante 10,00 metros da Rua Projetada D, no loteamento Jardim Alto do Silveiras, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 10,00 metros, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 25,00 metros confrontando com o lote 37, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 25,00 metros confrontando com o lote 39 e finalmente nos fundos mede 10,00 metros confrontando com o lote 02, todos da mesma quadra, encerrando a área de 250,00 metros quadrados;

-lote de terreno sob nº. 39 da quadra M-4, com frente para o lado ímpar da Rua Projetada G, no loteamento Jardim Alto do Silveiras, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 1,00m em linha reta mais 14,14 metros em linha curva com raio de 9,00 metros e tangente de 9,00 metros, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 25,00 metros confrontando com o lote 38, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 16,00 metros confrontando com a Rua Projetada D e finalmente nos fundos mede 10,00 metros confrontando com o lote 01, todos da mesma quadra, encerrando a área de 232,62m².

-lote de terreno sob nº. 04 da quadra M-4, com frente para o lado par da Avenida Projetada A, distante 30,00 metros da Rua Projetada D, no loteamento Jardim Alto do Silveiras, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 10,00 metros, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 25,00 metros confrontando com o lote 03, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 25,00 metros confrontando com o lote 05 e finalmente nos fundos mede 10,00 metros confrontando com o lote 36, todos da mesma quadra, encerrando a área de 250,00 metros quadrados;

-lote de terreno sob nº. 36 da quadra M-4, com frente para o lado ímpar da Rua Projetada G, distante 30,00 metros da Rua Projetada D, no loteamento Jardim Alto do Silveiras, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 10,00 metros, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 25,00 metros confrontando com o lote 35, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 25,00 metros confrontando com o



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

lote 37 e finalmente nos fundos mede 10,00 metros confrontando com o lote 04, todos da mesma quadra, encerrando a área de 250,00 metros quadrados;

§ 1º -- O imóvel descrito fica desvinculado da natureza de bens de uso comum do povo para bens dominicais, enquanto durar a concessão ora autorizada.

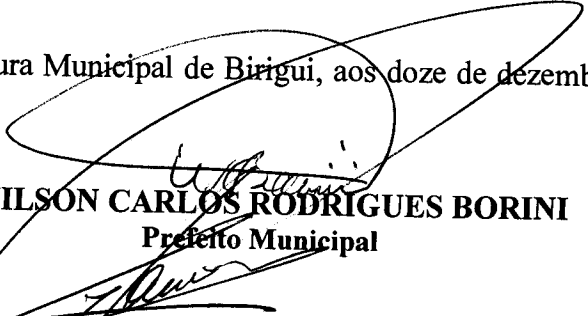
§ 2º-- Nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica do município, fica dispensada a realização de concorrência pública, por atender a concessão a interesse público devidamente justificado.

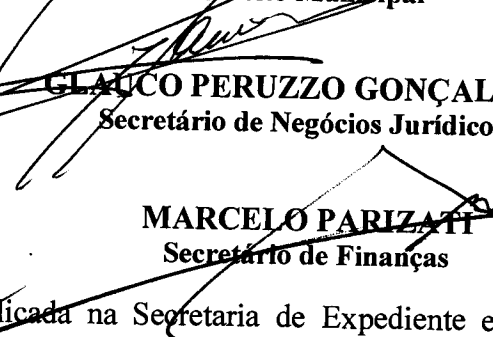
ART. 2º - A outorga de direito real de uso será efetuada mediante escritura pública, que será enviada a Câmara Municipal de Birigui, que constará todos os termos da presente Lei, cujas despesas serão de responsabilidade da municipalidade, e deverá contar, sob pena de nulidade, condição de cláusula resolutiva da propriedade, que operará de pleno direito, uma vez verificada a hipótese de vir o imóvel a ser utilizado em qualquer finalidade que não a desta Lei, e da extinção da concessionária, retornado a sua propriedade plena ao Município de Birigui, com todas as suas benfeitorias.

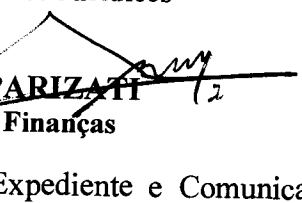
PARÁGRAFO ÚNICO -- Referida outorga se torna definitiva após lavratura de escritura pública dos lotes a ser adquiridos mediante compra, autorizada pela Lei Municipal nº 5.469, de 20 de outubro de 2.011, pela Prefeitura Municipal junto ao Cartório de Registros de Imóveis.

ART. 3º -- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de dezembro de dois mil e onze.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


GLAUCIO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos


MARCELO PARIZATTI
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas